

CÓDIGO DISCIPLINAR

A criação de um Código Disciplinar decorre da necessidade de um guião que oriente a atuação transversal em situações de indisciplina, tendo em mente a criação de um ambiente que assegure a concretização dos princípios orientadores do Projeto Educativo:

- Defesa e promoção da educação e igualdade de oportunidades;
- -Promoção da qualidade das aprendizagens
- -Promoção da cultura, da ciência e do conhecimento, da arte e da tecnologia
- -Implementação da escola inclusiva

Pretendemos continuar a criação de uma cultura de colaboração e responsabilização de toda a comunidade educativa, nomeadamente em situações de incumprimento dos deveres e promoção e reconhecimento de boas práticas e condutas exemplares.

1. Papel dos agentes educativos:

1.1. Todos os membros da comunidade educativa

- Respeitar e valorizar a diversidade de todos os membros independentemente da sua raça, cultura, religião, sexo e idade;
- Respeitar as ordens e orientações dos órgãos de gestão;
- Utilizar linguagem adequada;
- Preservar a limpeza dos espaços;
- Ser assíduos e pontuais;
- Não utilizar telemóveis ou qualquer tipo de equipamento eletrónico de comunicação na sala de aula, salvaguardando a utilização como ferramenta pedagógica, orientada pelo professor;
- Não mascar pastilhas elásticas na sala de aula;
- Não demonstrar afetos de forma inadequada, dentro do recinto escolar;
- Não fumar, não ingerir bebidas alcoólicas, não possuir, consumir ou vender drogas ou substâncias ilícitas dentro do recinto escolar;
- Não trazer para a escola, alimentos cuja venda é proibida no Bufete;
- Não levar para o refeitório qualquer alimento ou bebida;
- Zelar pela boa conservação do material e equipamento da escola, dando-lhe o uso adequado;
- Comunicar à Direção/ Diretor de Turma/ Coordenador de Estabelecimento/ GAA qualquer questão suscetível de ser prejudicial para o bem-estar de todos.

1.2. Docentes

- Cumprir as regras do seu Código Disciplinar;
- Promover, através do exemplo, as regras de bom comportamento e de boa educação;
- Fazer cumprir as regras definidas no Regulamento Interno do Agrupamento;

Em caso de não cumprimento das regras:

- Advertência oral
- Advertência escrita
- Processo disciplinar

1.3. Pessoal Não Docente

- Cumprir as regras do seu Código Disciplinar;
- Respeitar o sigilo;
- Fazer cumprir as regras definidas para os alunos no Regulamento Interno;

Em caso de não cumprimento das regras:

- Advertência oral
- Advertência escrita
- Participação à CMOB
- Processo disciplinar

1.4. Alunos

- Respeitar as regras do seu Código Disciplinar, definidas no Regulamento Interno;
- Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente;
- Respeitar os colegas;
- Participar com pertinência nas aulas;
- Cooperar com docentes e colegas
- Promover um bom clima na turma e na escola;
- Esforçar-se para atingir níveis de excelência

Em caso de não cumprimento das regras, aplicar a(s) medida(s) mais adequada(s):

- Advertir oralmente (PND, qualquer docente, DT, Diretor)
- Encaminhar o caso para o DT e/ou GAA
- Advertir por escrito
- Solicitar à direção CT disciplinar (diretor de turma)
- Encaminhar para CPCJ (DT, com autorização do diretor)

NB: Informar sempre o enc. de ed. em caso de aplicação de medida (DT)

1.5. Pais e Encarregados de Educação:

- Colaborar com a Direção, o Professor Titular/Diretor de Turma;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno do Agrupamento;
- Ensinar regras de boa educação aos seus educandos;
- Esclarecer as suas dúvidas junto dos professores (Diretor de Turma/Titular de Turma), sem colocar em causa a autoridade dos agentes educativos;
- Acompanhar a vida escolar do seu educando, contactar regularmente o DT e comparecer sempre que solicitado
- Apresentar sugestões de melhoria;
- Quando se deslocar à escola, informar na Portaria o assunto que vem tratar.

NB: Em caso algum poderá dirigir-se diretamente a um aluno, que não o seu educando, sem autorização do Diretor e acompanhado por quem este indicar.

1.6. Diretor

- Providenciar a divulgação dos Códigos de Conduta e a implementação do presente Código Disciplinar;
- Providenciar as condições para a implementação do presente Código Disciplinar;
- Tomar as decisões finais nos casos de comportamentos de maior gravidade;
- Tomar as decisões finais nos casos de reconhecimento de Boas Práticas.

2. **Códigos de Conduta**

2.1 Alunos:

Devem:

- Respeitar os professores, funcionários e os outros alunos;
- Acatar as ordens dos professores ou funcionários
- Ser pontuais
- Cumprir as regras de bom funcionamento dos espaços escolares
- Comunicar ao professor ou funcionário material danificado
- Comunicar aos professores/DTs/Técnicas do GAA situações de violência
- Entrar e sair na sala/laboratório/refeitório/biblioteca/auditório/bar ou outros espaços de forma ordeira
- Intervir/participar ordeiramente
- Fazer os trabalhos pedidos pelo professor e participar ativamente nas tarefas propostas.
- Deixar a sala de aula limpa e arrumada

Não podem

- Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário
- Destruir o material escolar
- Envolver-se em lutas, nem no recinto, nem nos transportes escolares
- Correr nos corredores
- Utilizar patins, skates ou bicicletas dentro do recinto escolar
- Levantar-se sem autorização, no espaço de aula
- Utilizar material multimédia, sem autorização do professor
- Captar qualquer tipo de imagem dentro do recinto escolar, sem autorização
- Mascar pastilha elástica no espaço de aula
- Usar bonés, gorros ou capuzes no espaço de aula
- Mexer nos estores sem autorização do professor
- Comer nem beber dentro da sala de aula
- Levar para o refeitório bebidas ou alimentos
- Ter a roupa interior à vista
- Vestir de forma desajustada ao espaço escola (usar tops sem outra peça de roupa por cima, saias ou calções demasiado curtos, calções de praia, camisolas cavadas);
- Permanecer junto das grades dos estabelecimentos de ensino nem contactar através destas com o exterior.

NB: - Cada turma é responsável pela verificação e manutenção da limpeza da sua sala, assim como do material danificado ou desaparecido, etc.)

2.2 Professores e Funcionários

Devem:

- Exercer autoridade, de forma pedagógica
- Conhecer todos os documentos do agrupamento
- Fazer cumprir as normas do agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos
- Criar condições de aprendizagem saudáveis e seguras
- Ser pontuais
- Respeitar os alunos e todos os membros da comunidade escolar
- Exercer as suas funções com empenho e profissionalismo
- Comunicar à Diretora sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto
- Atuar de imediato
- Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados

NB: Não podem utilizar os telemóveis ou outros equipamentos multimédia nos espaços de aula e durante as mesmas, para uso pessoal

2.3. Pais e Encarregados de Educação:

Devem:

- Ser responsáveis pela educação dos seus filhos
- Exigir o cumprimento das regras básicas de boa educação e das regras definidas no código de conduta dos alunos
- Exercer autoridade, estabelecendo limites
- Manter-se informados acerca de tudo o que se relaciona com os seus filhos
- Comunicar com o diretor de turma/professor titular de turma sempre que julguem pertinente, nas horas estipuladas para o efeito
- Participar na gestão de problemas de indisciplina, respeitando as normas do Agrupamento
- Verificar regularmente as mensagens da escola através da caderneta escolar e ou da plataforma GIAE.
- Acompanhar o trabalho do seu educando
- Comparecer na escola, sempre que a sua presença seja solicitada
- Certificar-se de que os seus filhos organizam o seu horário de trabalho e tempos de lazer
- Certificar-se que o seu educando tome o pequeno-almoço antes de vir para a escola
- Certificar-se que o seu educando marca as senhas e consome as refeições marcadas.

3. Reconhecimento de Boas Práticas e Condutas exemplares

O Agrupamento reconhece e valoriza os comportamentos exemplares que promovem:

- Cultura da ciência e do conhecimento, da arte e da tecnologia;
- Educação e igualdade de oportunidades;
- Qualidade das aprendizagens;
- Dimensão cívica e social

As formas de reconhecimento são acordadas pelo pessoal docente e não docente, alunos e encarregados de educação, autarquia ou outros parceiros.

Os comportamentos exemplares devem ser reconhecidos de diferentes formas:

- na sala de aula;
- na escola;
- na comunidade.

Exemplos de reconhecimento podem ser:

- Reconhecimento oral
- Reconhecimento escrito e formal (diplomas, mensagens publicadas, etc.)
- Quadros de Valor
- Quadros de Desempenho ou Excelência
- Representação do Agrupamento
- Prêmios
-

4. Qualificação da infração / Medidas Disciplinares

Constitui infração passível da aplicação de medida sancionatória, a violação pelo aluno de algum dos deveres previstos no Regulamento Interno do Agrupamento, que se revele perturbadora do funcionamento normal das atividades ou das relações da comunidade educativa, de acordo com os princípios seguintes

4.1 Participação de ocorrência

- O professor ou membro do pessoal não docente que presencie ou tenha conhecimento de comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar nos termos do artigo anterior deve participá-los imediatamente ao diretor de turma ou ao diretor do agrupamento.
- O aluno que presencie comportamentos referidos no número anterior deve comunicá-lo imediatamente ao professor titular de turma ou ao diretor de turma, o qual, no caso de os considerar graves ou muito graves, os participa, no prazo de um dia útil, ao diretor do agrupamento.
- Qualificação do comportamento

O incumprimento do dever geral ou especial do aluno pode ser qualificado “*leve, grave ou muito grave*”.

4.2 Determinação da medida disciplinar

Na determinação da medida disciplinar corretiva ou sancionatória a aplicar, deve ter-se em consideração a gravidade do incumprimento do dever, as circunstâncias, atenuantes e agravantes em que esse incumprimento se verificou, o grau de culpa do aluno, a sua maturidade e demais condições pessoais, familiares e sociais.

São circunstâncias atenuantes da responsabilidade disciplinar do aluno o seu bom comportamento anterior, o seu aproveitamento escolar e o seu reconhecimento, com arrependimento, da natureza ilícita da sua conduta.

São circunstâncias agravantes da responsabilidade do aluno a premeditação, a conjuração, bem como a acumulação de infrações disciplinares e a reincidência, em especial no decurso do mesmo ano letivo.

4.3 As tarefas a realizar pelo aluno poderão ser as seguintes:

- atividades de manutenção e limpeza de instalações, material didático, mobiliário e espaços exteriores, nomeadamente:
 - executar separação dos resíduos sólidos e depositá-los nos Ecopontos respetivos;
 - auxiliar na limpeza e/ou manutenção dos espaços comuns;
 - auxiliar na limpeza dos WC;
 - proceder à reparação e recuperação dos espaços e ou materiais danificados
 - prestar serviço comunitário, nomeadamente na ajuda à supervisão das refeições das crianças/ alunos mais novos;
 - prestar serviço comunitário em instituições com as quais o Agrupamento tem protocolo celebrado;
 - apoiar na cozinha;
 - limpar vidros;
 - Varrer;
 - limpar mesas de salas desocupadas;
 - condicionamento na participação em visitas de estudo ou atividades extracurriculares;
 - cumprimento de um plano de atividades proposto pelo CT;
 - esvaziar os contentores do lixo;
 - Apanhar as ervas daninhas dos espaços verdes;
 - Apanhar as folhas do chão;
 - limpar as mesas do refeitório ou do bufete;
 - lavar paredes;
- Inibição de frequência de determinados espaços comuns, como o Bar, a Sala de Alunos, outros.
- Outras

As tarefas devem ser executadas em horário não coincidente com as atividades letivas do aluno e por prazo a definir, nunca superior a dez dias úteis, consoante a gravidade do comportamento. Tais atividades devem, sempre que possível, compreender a reparação dos danos causados pelo aluno.

O aluno poderá ainda ficar **suspenso das atividades letivas**, mas não da escola, se o enc de ed. concordar, em casos que se prevê não haver condições familiares para supervisão.

Compete ao Diretor de Turma/Professor Titular, com a colaboração do GAA, o acompanhamento do processo de aplicação das medidas corretivas, devendo estes articular a sua atuação com os Pais e Enc de Educ e com os professores da turma.

Tal acompanhamento poderá assumir, em casos mais graves, a forma de um contrato escrito onde se regista a atividade, os dias e horário da realização da medida, assinado pelo aluno e seu Enc. de Ed, Diretor de Turma e professor ou funcionário junto do qual as atividades se irão realizar.

O elemento responsável pelo acompanhamento deverá fazer uma apreciação escrita da atividade executada, referindo o empenho do aluno e o cumprimento das normas estipuladas no contrato, sendo este documento anexado ao seu processo individual.

Pode ainda ser aplicada a medida de Mudança de turma, da competência do Diretor, sob proposta da Equipa Pedagógica/GAA/DT.

A aplicação desta medida é comunicada pelo Diretor de Turma/Professor Titular ao enc. de ed., carecendo obrigatoriamente de Procedimento Disciplinar prévio.

No âmbito deste ponto o aluno ficará condicionado em participar nas visitas de estudo ou atividades extracurriculares, mediante decisão fundamentada do CT/Conselho de Estabelecimento

Infrações e Medidas disciplinares

INFRAÇÃO	COMPORTAMENTO	MEDIDA DISCIPLINAR
Leve	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso • Intervir na aula despropositadamente • Conversar/brincar durante as aulas • Levantar-se sem autorização • Provocar os colegas • Mascar pastilha elástica • Ter manifestações de afetos e atitudes despropositadas • Usar bonés, gorros, capuzes dentro da sala de aula, refeitório e biblioteca • Sujar o espaço escolar • Correr ou gritar nos corredores da escola • Não trazer o material necessário para a aula • Pronunciar palavrões sem ofensa pessoal • Gestos indelicados • O incumprimento relativo a orientação ou instruções do PD e PND 	<ul style="list-style-type: none"> ○ Comunicação ao DT ○ Comunicação ao enc. ed. ○ Pede desculpa oralmente ○ Pede desculpa por escrito ○ Faz cópia do Código de Conduta ○ Restrição e recreio ○ Limpa o que sujou
Grave	<ul style="list-style-type: none"> • Reincidência em qualquer das infrações ligeiras • Entrada e saída da sala de aula aos gritos e empurrões • Usar linguagem imprópria (palavrões), de forma ofensiva • Não acatar as ordens • Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou qualquer outra parte do edifício • Utilizar qualquer meio multimédia não autorizado pelo professor • Não cumprir as regras dos espaços (refeitório, biblioteca, pavilhão etc.) • Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas • Ausência da escola durante o período letivo sem a devida autorização • Danificação intencional das instalações da escola ou de bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade escolar • Agressão verbal a qualquer elemento discente; 	<ul style="list-style-type: none"> ○ Comunicação ao DT ○ Comunicação ao enc. ed. ○ Saída temporária da sala de aula para realização de tarefas ○ Limpeza ou reposição do material danificado ○ Participação disciplinar ○ Contrato de comportamento (GAA/DT) ○ Serviço comunitário prestado no Agrupamento ○ Um a quatro dias de suspensão ○ Impedimento de frequência de espaços ○ O material multimédia confiscado pelo professor, entregue na direção, em envelope fechado, só podendo ser levantado pelo encarregado de educação

INFRAÇÃO	COMPORTAMENTO	MEDIDA DISCIPLINAR
Muito Grave	<ul style="list-style-type: none"> • Reincidência em qualquer das infrações graves • Recusa no cumprimento de qualquer uma das medidas disciplinares aplicadas • Roubo/furto • Ofensas verbais para com professores/funcionários Discriminação Provocação • Espalhar rumores ou mentiras • Ameaças/Intimidação (pares, professores e funcionários) Perseguição • Violência física • Humilhação pública ou privada (SMS, Web, etc.) Destruição da propriedade pessoal • Reincidência na utilização indevida do material multimédia • Agressão física • Danificação intencional das instalações, mobiliário e materiais, feita com violência e da qual resultem prejuízos elevados • Danificação intencional dos bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade escolar, da qual resultem graves prejuízos • Possuir e consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas • Promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das substâncias referidas na alínea anterior • Transportar quaisquer materiais, instrumentos ou engenhos passíveis de causar danos físicos ao aluno ou a terceiros • Praticar bullying 	<ul style="list-style-type: none"> ○ Comunicação ao DT ○ Comunicação ao enc. ed. para comparecer na escola de imediato ○ Apresentar-se na Direção ○ Impedimento de frequência de espaços ○ Serviço comunitário na escola ou em instituições com as quais o Agrupamento tem protocolos celebrados ○ 5 a 10 dias de suspensão ○ Participação à GNR ○ Reposição do material danificado ○ Material multimédia confiscado pelo professor, entregue na direção e devolvido no final da semana / mês / período letivo / ano letivo

Atualizado em reunião de Conselho Pedagógico de 2 de novembro 2018